



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1915/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4.284/2024.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 433, de 12 de dezembro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 433 (6305114), referente ao Requerimento de Informação nº 4.284/2024 (6305115), por meio do qual foram solicitadas informações acerca da operação Carro-Pipa, encaminho a Nota SAJ nº 312/2024/SAIP/SAJ/CC/PR (6312943), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/01/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6325433** e o código CRC **C8347136** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001537/2024-46

SEI nº 6325433

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 312 / 2024 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 4284/2024

Processo: 00046.001537/2024-46

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

- Trata-se do Ofício nº 387/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6305116), da Coordenação-Geral de Transparência, que faz referência ao Requerimento de Informação (RIC) nº 4284/2024 (6305114) da Câmara dos Deputados.
- O requerimento fora aprovado, conforme atesta o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 433 (6305114) da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.
- O Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM) solicita informações “sobre a suspensão pelo Governo Federal da Operação Carro-Pipa, por falta de recursos”. Vejamos:
 - Qual o valor repassado desde o início do programa?
 - Atualmente, com a suspensão, quantas famílias deixaram de ser beneficiadas?
 - Como este Ministério pretende proceder para reverter esse quadro e retomar os repasses de maneira imediata e transparente, garantindo que o programa volte a cumprir sua função original?
 - Segundo responsável pela Casa Civil, os valores já foram repassados ao Exército, garantindo a continuidade da operação até o fim de 2024. Qual valor foi repassado?
 - Em janeiro um novo orçamento será destinado para dar sequência ao programa. Sendo assim, de onde sairá os recursos?
- É o que basta relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

- Nos termos da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições*.
- No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Magna Carta destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
- Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.
- Quanto à competência desta Casa Civil e desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos (SAJ) referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, *in verbis*:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- coordenação e integração das ações governamentais;
- análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
- coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
- implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
- verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
- coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
- elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
- análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
- publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
- supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
- acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. (grifo nosso)

- Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal trazido à baila, não há competência do Ministro de Estado para tratar sobre a suspensão pelo Governo Federal da Operação Carro-Pipa.
- Em tempo cumpre informar que a Operação Carro-Pipa, de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, está ativa. E, segundo notícia veiculada no dia 26/11/2024 no site do MIDR, foi descentralizada naquele dia o valor de R\$ 38.096.775,00 para o Exército Brasileiro, para realização dos pagamentos da Operação Carro-Pipa, que leva água potável para municípios localizados na região semiárida do Nordeste (<https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/governo-federal-garante-continuidade-da-operacao-carro-pipa>).
- Dito disso, o objeto do RIC envolve questões alheias a área de competência da Casa Civil, e conforme dispõe o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), os requerimentos devem se referir a área de competência do Ministério. Vejamos:

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

 - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;
 - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:
 - relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - pertinente às atribuições do Congresso Nacional;
 - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (grifo nosso)
- Dessa forma, sugere-se que sejam remetidos os autos à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva.

III – CONCLUSÃO

- Recomenda-se que seja informado ao Deputado, com a devida justificativa, que o expediente não poderá ser atendido por esta Pasta, em razão de se tratar de matéria que não se insere no âmbito da competência institucional do Ministro da Casa Civil.

LUDMYLA RODRIGUES GOMES
Assessora
Secretaria Adjunta de Informações Processuais

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo. Após aprovação, restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 387/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6305116).

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Adjunta Substituta
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Ludmyla Rodrigues Gomes, Assessor(a)**, em 18/12/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 18/12/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 18/12/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6312943** e o código CRC **081553B1** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.001537/2024-46

SEI nº 6312943



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro da Casa Civil, Senhor Rui Costa, informações sobre a suspensão pelo Governo Federal da Operação Carro-Pipa, por falta de recursos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Casa Civil, Senhor Rui Costa, solicitação de informações sobre a suspensão pelo Governo Federal da Operação Carro-Pipa, por falta de recursos, nos seguintes termos:

- 1) Qual o valor repassado desde o início do programa?
- 2) Atualmente, com a suspensão, quantas famílias deixaram de ser beneficiadas?
- 3) Como este Ministério pretende proceder para reverter esse quadro e retomar os repasses de maneira imediata e transparente, garantindo que o programa volte a cumprir sua função original?
- 4) Segundo responsável pela Casa Civil, os valores já foram repassados ao Exército, garantindo a continuidade da operação até o fim de 2024. Qual valor foi repassado?
- 5) Em janeiro um novo orçamento será destinado para dar sequência ao programa. Sendo assim, de onde sairá os recursos?





Justificação

Recentemente fomos surpreendidos com paralisação, em seis estados, por falta de recursos do Governo Federal, da Operação Carro-Pipa.

A Operação Carro-Pipa, essencial para o abastecimento de água em municípios afetados pela seca no Nordeste, enfrentou uma suspensão no mês de novembro, devido à falta de recursos federais. A interrupção deixou 1,25 milhão de pessoas em situação de vulnerabilidade hídrica em 344 municípios do semiárido. A ação, coordenada pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MDR) e executada pelo Exército Brasileiro, é fundamental para garantir o fornecimento de água potável a comunidades sem acesso regular.

O ministro da Casa Civil, Rui Costa anunciou a transferência emergencial de recursos para regularizar o programa. Segundo ele, os valores já foram repassados ao Exército, garantindo a continuidade da operação até o fim de 2024.

Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 433

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.225/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 4.284/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.296/2024	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
13/12/2024 14:21 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-YTYN-PXIA-FQMF-FEOC